



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 34 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O GRUPO DE TRABALHO (GT) CRIADO PELA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 12, 23/09/19, PUBLICADA EM 25/09/19, ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES CONJUNTAS SEAS/INEA Nº 14, DE 19/11/19, PUBLICADA EM 22/11/2019, Nº 20, DE 30/03/20, PUBLICADA EM 14/04/20, E Nº 32, DE 22/12/20, PUBLICADA EM 19/01/21, PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC.INEA.02/19 – COMPERJ 1), CELEBRADO EM 09/08/2019 ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (MPRJ), O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEAS) E PELO GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA) E A EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), REFERENTE AO COMPERJ, HOMOLOGADO PELA JUÍZA EM 13/08/2019.

Revogada pela Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 17

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEAS) E O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições legais que lhes confere o Decreto Estadual nº 45.291/15, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.479/18, bem como o previsto na Lei Estadual nº 5.101/2007 e no Decreto Estadual nº 46.619/2019, conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 27 de janeiro de 2021, processos administrativos nº E-07/026.228/19 e SEI-070002/002636/2020.

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar o Grupo de Trabalho (GT) criado pela Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 12, de 23/09/19, publicada em 25/09/19, alterada pelas Resoluções Conjuntas SEAS/INEA nº 14, de 19/11/19, publicada em 22/11/19, nº 20 de 30/03/2020, publicada em 14/04/20, e nº 32, de 22/12/20, publicada em 19/01/21, para acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/19 – COMPERJ 1), celebrado em 09/08/2019 entre o Ministério Públíco do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e a empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), referente ao COMPERJ, homologado pela Juíza em 13/08/2019.

Parágrafo Único. Substituir a servidora **ANA LORETA XENOFONTE DE PINHO PAIVA**, id. funcional 5109942-0, pela servidora **PALOMA STOPPA TEIXEIRA**, id. funcional 5115022-0, no GT;

Art. 2º O Grupo de Trabalho ficou assim composto: **MARCELO FERNANDO SOUTO DE CARVALHO**, id. funcional 5110415-6, como o coordenador do GT, **MONA ROTOLI MANÇANO**, id. funcional 4461206-0, **LUCAS GONÇALVES IMBRUGLIA REGIS**, id. funcional 5106192-9, **AGATHA WEINBERG**, id. funcional 50354361, **FELIPE FREITAS DOS REIS**, id. funcional 4347966-9, **RODRIGO BIANCHINI GRECO ALVES**, id. funcional 4376592-0, **MARIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA**, id. funcional 4399212-9, **DENISE FLORES LIMA**, id. funcional 2151394-5, **PALOMA STOPPA TEIXEIRA**, id. funcional 5115022-0, **MIRIAN NUNES**

BOTELHO, id. funcional 4461204-4, **DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO**, id. funcional 4431563-5, **MARIA EDUARDA ULRICH DE OLIVEIRA E CASTRO**, id. funcional 5109660-9, **EDSON MAGALHÃES ARAÚJO**, id. funcional 4330347-1, **FLAVIO DIAS WANDERLEY VALENTE**, id. funcional 4347916-2, **RICARDO MARCELO DA SILVA**, id. funcional 4459432-1, **FLÁVIA DE CARVALHO DIAS MONTEIRO**, id. funcional 4315394-1, **RENATA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**, id. funcional 5097894-2, e **CAUÊ BIELSCHOWSKY**, id. funcional 4359412-3.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2021.

THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES,
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

PHILIPE CAMPOLLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

Publicada em 11.02.2021, DO nº 28, página 18

*Republicada em 12.02.2021, DO nº 29, página 45, por incorreções no original, publicada no DOERJ de 11/ 02/ 2021.